

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 181/95

DE 11 DE AGOSTO DE 1.995.

Sancionado
Em 11 / 08 / 95

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO
ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de
Goiás, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei.

ART; 1º - Fica a chefe Poder Executivo, autorizada a adquirir por compra ou desapropriação amigável ou judicial, um terreno em área limítrofe com núcleo urbano de Matrinchã do Sr. Pedro Américo Dantas, pelo preço total de até R\$:30.477.70 (trinta mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), cujo pagamento poderá ser dividido em até 04(quatro) parcelas de acordo com a negociação das partes.

ART. 2º - Fica autorizada a implantação, no terreno descrito no art. 1º de loteamento destinado a construção urbana.

Art. 3º - Fica autorizada a doação a pessoas carentes de lotes urbanos para construção com a obrigatoriedade de que no máximo de 12 (doze) meses nele edifique sua construção.

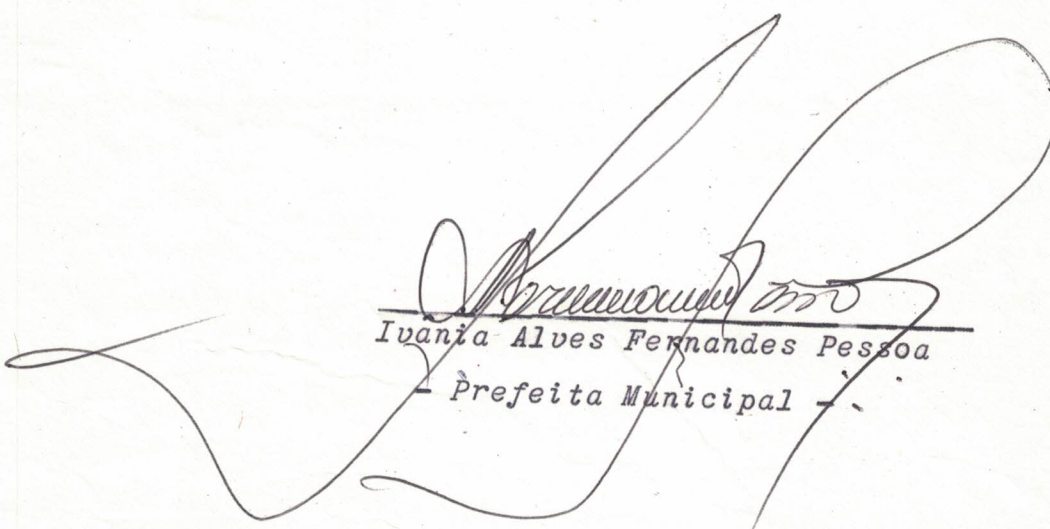
Prefeitura Municipal de Matrinchã

Sancionado
Em 11 / 08 / 95

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito especial ou suplementar até o limite das despesas inerentes à presente lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Agosto de 1.995.



Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -